

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº /2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, inscrito no CNPJ nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, nº 143, Santo André, SP, neste ato representado por seu Superintendente, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso, a título precário e gratuito, outorgada pelo Decreto nº 18.605, de 17 de julho de 2026, na seguinte conformidade:

I - O PERMISSIONÁRIO recebe o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público situado na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Bairro Parque Marajoara, de classificação fiscal nº 25.171.008, cuja finalidade exclusiva é a implantação de infraestrutura para Centro de Triagem e Processamento de Materiais Recicláveis, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 1.705/2025 - SEMASA.

II - O PERMISSIONÁRIO assume a obrigação de zelar pela guarda, conservação e limpeza da área, respondendo diretamente por qualquer desvio de finalidade ou ocupação incompatível com a destinação pública do bem, mantendo sempre livre o acesso público ao local.

III - O PERMISSIONÁRIO é integralmente responsável pela gestão da área outorgada, a qual poderá ser realizada de maneira direta ou indireta, por intermédio de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente conveniadas ou credenciadas, sem prejuízo de sua responsabilidade principal pela coordenação, fiscalização e conformidade ambiental do espaço.

IV - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a não impor óbices ou restrições injustificadas ao acesso da comunidade local aos equipamentos, instalações e atividades integrativas decorrentes da operação do Centro de Triagem, observada a função de fomento socioambiental da permissão de uso.

V - Por se tratar de imóvel situado em Área de Preservação Permanente - APP, o início de qualquer intervenção, supressão de vegetação ou edificação física fica estritamente condicionado ao prévio e regular licenciamento ambiental perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a cumprir com rigor as restrições ambientais decorrentes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

VI - O PERMISSIONÁRIO assume responsabilidade civil, administrativa e penal direta por toda e qualquer infração ambiental, degradação ecológica ou dano

causado aos recursos naturais da área objeto deste termo, decorrentes da atividade ou de sua omissão na fiscalização das instalações.

VII - O PERMISSIONÁRIO assume inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão do uso ora outorgado, isentando o Município de Santo André de qualquer corresponsabilidade.

VIII - A presente permissão de uso poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Município, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar e restituir o imóvel imediatamente nas mesmas condições inalteradas em que o recebeu.

IX - Fica expressamente estabelecido que o PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de retenção, reembolso ou indenização por benfeitorias, acessões ou investimentos de qualquer natureza realizados no imóvel público por ocasião da revogação ou término da permissão de uso.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo.

Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de _____ de 2026.

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____